CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04

PROJETO DE LEI Nº 36/2019

PROJETO DE LEI Nº 36/2019

Protocolo Int nº 484/19
Data: 02/09/19

INSTITUI O BANCO MUNICIPAL DE CADEIRA DE RODAS E AFINS NO MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica criado o Banco Municipal de Cadeira de Rodas e Afins em Carambeí com finalidade de garantir o direito de cidadania dos portadores de necessidades especiais, emprestando Cadeiras de Rodas, Cadeiras Higiênicas. Cadeiras de banho, bengalas, muletas, andadores, nebulizadores, camas hospitalares, tipoias e outros aparelhos preferencialmente aqueles que não possuem condições em adquirir.

Art. 2º - O Banco será administrado pela Prefeitura Municipal de Carambeí e destina-se a dispor aos Portadores de Dificuldades Especiais equipamentos mencionados no artigo primeiro.

Art. 3º – O material do Banco Municipal de Cadeiras de Rodas e afins serão disponibilizados para uso de instituições (ligadas a Portadores de Dificuldades) e da população em geral na Secretaria Municipal da Saúde ou Assistência Social de Carambeí.

Art. 4º – O material será recebido pela Prefeitura Municipal de Carambeí mediante doação ou empréstimos de instituições, empresas e cidadãos.

Art. 5º – O Banco terá a função de controlar os empréstimos dos equipamentos com regras à serem normatizadas pelo Poder Executivo, assim como o recebimento de doações de particulares, firmar convênio com empresas e entidades interessadas em atuar como parceiras do programa.

Art. 6º – Para ter acesso ao material, o usuário de Carambeí deve fazer sua solicitação junto à Secretaria Municipal da Saúde ou de Assistência Social, de posse de um relatório médico, terapeuta ou fisioterapeuta confirmado as necessidades de uso da cadeira.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 02 de setembro de 2.019.

DIEGO JOSINO XAVIER DE MACEDO
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04

JUSTIFICATIVA

O objetivo desse projeto de lei, no âmbito do município de Carambeí, é o de atender a população menos favorecida financeiramente, proporcionando-lhe o uso de materiais ortopédicos.

Sabemos que inúmeras pessoas carentes, que necessitam de materiais ortopédicos ou próteses, não possuem condições para adquiri-los, enquanto outros que já fizeram uso dos mesmos e não mais os estão utilizando, não lhes é indicado ou não há um local fixado para que possam destinar este material. Por isso, a necessidade de existir um local certo, determinado, para que os donos destes materiais possam doar os mesmos.

Por isso, propomos que a administração municipal receba a doação destes materiais e faça a devida distribuição dos mesmos, a fim de que possam ser usados e serem úteis a pessoas que precisa destes materiais.

Diante do exposto, entendemos que será uma medida de grande relevância social. Para tanto, solicito o apoio aos demais pares para aprovação do projeto de lei.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 02 de setembro de 2.019.

DIEGO JOSINO XAVIER DE MACEDO
VEREADOR